



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

ESTADO DA PARAÍBA

CNPJ nº. 08.876.104/0001-76

**Lei nº. 412 de 19 de setembro de 2018**

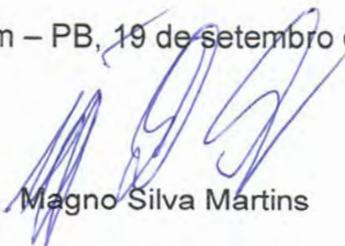
**Inclui no calendário oficial de eventos turístico, religiosos e culturais a festa de nossa senhora da conceição do município de Passagem - PB, e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no calendário Oficial de Eventos Turísticos, Religiosos e Culturais a Festa de Nossa Senhora da Conceição, que se realiza, anualmente, no período de 29 de novembro a 08 de dezembro, no município de Passagem – PB.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Passagem – PB, 19 de setembro de 2018.

  
Magno Silva Martins

Prefeito Constitucional